

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**<sub>5</sub>

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**N.º 28/2021**

Unidade: Reitoria

Publicado em 30 de setembro de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Milton Ribeiro

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Tomás Dias Sant'Ana

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Sivaldo Souza Silva

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Romildo Nicolau  
Alves

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus* Amajari:** Pierlangela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Isaac Sutil da Silva

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Moacir Augusto de Souza

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei n.º 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DA REITORIA

PORTARIA 25/2021 - CCEC/IFRR, de 10/09/2021.

PORTARIA 26/2021 - CCEC/IFRR, de 24/09/2021.

PORTARIA 27/2021 - CCEC/IFRR, de 30/09/2021.

PORTARIA 15/2021 - CONSUP/IFRR, de 30/09/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 25/2021 - CCEC/IFRR, de 10/09/2021**

*Constitui comissão para elaboração do plano de retorno das atividades presenciais no âmbito do IFRR*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a comissão responsável pela elaboração do plano de retorno das atividades presenciais no âmbito do IFRR, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Sivaldo Souza Silva** (Representante Prodin)
- **Aline Cavalcante Ferreira** (Representante Proen)
- **Emanuel Alves de Moura** (Representante Proad)
- **Romildo Nicolau Alves** (Representante Propesq)
- **Roseli Bernardo Silva dos Santos** (Representante Proex)
- **Cristofe Coelho Lopes da Rocha** (Representante DTI)
- **Gessika Paz Alencar Costa** (Representante DGP)
- **Solange Almeida Santos** (Representante DIPEAD)
- **Ednalda Marques Pires** (Engenheira de Segurança do Trabalho)
- **Elias Freitas dos Santos** (Representante dos estudantes)
- **Claudina Miranda e Silva** (Representante SINASEFE-RR)
- **Daniel Dias Rodrigues** (Representante CAM)
- **Esiane Lopes de Brito** (Representante CAM)
- **Lucas Eduardo Comassetto** (Representante CAM)
- **Paula Cristina de Sousa Vieira** (Representante CAM)
- **Pierlangela Nascimento Da Cunha** (Representante CAM)
- **Ananias Noronha Filho** (Representante CBV)
- **Gilvan Brolini** (Representante CBV)
- **Joseane de Souza Cortez** (Representante CBV)
- **Igor Sales Gomes de Lima** (Representante CBVZO)
- **Vivian Alves de Azevedo** (Representante CBVZO)
- **Marconi Bomfim de Santana** (Representante CNP)
- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos** (Representante CNP)
- **Maria Eliana Lima dos Santos** (Representante CAB)
- **Isaac Sutil da Silva** (Representante CBVZO)
- **Janderson Amaro Gomes da Silva** (Representante CNP)
- **Edileusa de Jesus dos Santos** (Representante CNP)

Art. 2º Constituir a subcomissão responsável pela elaboração do plano de retorno às aulas presenciais no âmbito do IFRR, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Aline Cavalcante Ferreira**

- Daniel Dias Rodrigues
- Edileusa de Jesus dos Santos
- João Franciman Rodrigues Cruz
- Maria Betânia Gomes Grisi
- Maria Eliana Lima dos Santos
- Solange Almeida Santos

Art. 3.º A comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, disporá de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/06/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIVALDO SOUZA SILVA**  
Presidente Substituto do CCEC

Documento assinado eletronicamente por:

- Sivaldo Souza Silva, SUB-CHEFIA - REITORIA (IFRR), em 10/09/2021 12:18:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 99578

Código de Autenticação: db6ea04ec9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 26/2021 - CCEC/IFRR, de 24/09/2021**

*Constitui subcomissão  
p a r a r e v i s ã o d o s  
P r o t o c o l o s d e  
B i o s e g u r a n ç a d o I F R R .*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a subcomissão responsável pela revisão dos Protocolos de Biossegurança do Instituto Federal de Roraima - IFRR, vinculada à comissão responsável pela elaboração do plano de retorno das atividades presenciais no âmbito do IFRR, constituída pela PORTARIA 25/2021 - CCEC/IFRR, de 10/09/2021, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **ANANIAS NORONHA FILHO**
- **EDNALDA MARQUES PIRES**
- **GILVAN BROLINI**
- **TATIANA PEREIRA SODRÉ**
- **VALÉRIA BRAGA SANTIAGO DE SÁ**
- **VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS**
- **WILMA MORAES**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIVALDO SOUZA SILVA**  
Presidente Substituto do CCEC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sivaldo Souza Silva, REITOR - SUB-CHEFIA - IFRR**, em 24/09/2021 10:15:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104492

Código de Autenticação: b34dd4e56b







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 27/2021 - CCEC/IFRR, de 30/09/2021**

*Dispõe sobre a organização do trabalho no IFRR para o mês de outubro de 2021 e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 172/2021-GAB/IFRR, de 3/2/2021, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, na qual declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, da existência de pandemia provocada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO os [Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 \(COVID-19\)](#), expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

CONSIDERANDO os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião ocorrida em 27 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Disposições preliminares**

Art. 1.º Esta Portaria estabelece a organização do trabalho no mês de outubro de 2021,

em razão do retorno gradativo à presencialidade dos serviços administrativos no IFRR, e dá outras providências.

§ 1.º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no dia 1.º de outubro de 2021.

§ 2.º O atendimento presencial ao público durante o período de 4 a 31 de outubro de 2021 ocorrerá conforme as escalas a serem divulgadas na página do [Comitê de Crise para Enfrentamento ao Corona Vírus](#).

§ 3.º As atividades administrativas da Instituição ocorrerão, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no § 2.º do **caput**, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

### **Funcionamento de setores na forma presencial**

Art. 2.º Os seguintes serviços do IFRR funcionarão de forma presencial, conforme a necessidade de cada unidade:

- I - Gabinete;
- II - Registro Acadêmico;
- III - Protocolo;
- IV - Tecnologia da Informação;
- V - Logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - Engenharia e Obras;
- VII - Coordenações de Cursos.

§ 1.º Os setores relacionados aos serviços elencados no **caput** deste Artigo, poderão funcionar em regime de jornada em turnos alternados de revezamento, devendo fixar a escala nominal na entrada no setor e da respectiva unidade, bem como no sítio eletrônico institucional.

§ 2.º Os atendimentos prioritários dos demais setores ocorrerão por demanda, devendo ser realizados mediante agendamento e autorização do chefe imediato do respectivo setor, respeitando-se as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 3.º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores em trabalho remoto nos termos da presente Portaria, poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

### **Retorno gradativo ao trabalho presencial**

Art. 4.º Fica determinado o retorno gradativo à presencialidade dos serviços administrativos no IFRR nos termos desta Portaria.

§ 1.º Os servidores que exercem cargo ou função de gestão, deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 04 de outubro de 2021.

§ 2.º Os servidores técnico-administrativos em educação, deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 03 de novembro de 2021.

§ 3.º O retorno dos servidores de que tratam os §§ 1º e 2º, se dará por meio de escalas de serviços organizadas pela gestão de cada unidade, em regime de revezamento, considerando suas particularidades e respeitados os normativos vigentes, quanto a emergência em saúde pública decorrente da Covid-19.

### **Registro de frequência das atividades remotas**

Art. 5.º O registro da frequência dos servidores do IFRR ocorrerá seguindo as orientações constantes nesta Portaria.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 2.º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as

atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 3.º Fica vedada a compensação de carga horária enquanto as atividades estiverem sendo desenvolvidas de forma remota, exceto se a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

§ 4.º Ficam prorrogados os prazos de compensação, que passarão a contar após o retorno ao trabalho presencial.

§ 5.º Os servidores docentes deverão preencher o plano de trabalho docente, previsto na Resolução 116/2013/CONSUP, de 14/2/2013, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos da [Portaria Normativa 6/2021 - GAB/IFRR, de 29/06/2021](#).

### **Registro de frequência das atividades presenciais**

Art. 6.º Os servidores que desenvolverem trabalho presencial deverão registrar sua frequência normalmente, sendo os técnico-administrativos por meio do registro eletrônico via Suap e os docentes por meio da folha de ponto.

Parágrafo único. Quando o trabalho presencial não completar a jornada diária de trabalho, o servidor deverá complementar sua jornada de forma remota e registrar as atividades desenvolvidas no Suap, no caso dos técnico-administrativos em educação, e no relatório semanal de atividades remotas, no caso dos docentes.

### **Funcionamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão**

Art. 7.º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1.º Poderão funcionar de forma presencial as atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, PIBICT, PIVICT, PBAEX, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD), editais de fluxo contínuo e de energias renováveis, editais de programas de extensão como PBAEX e PIPEX, estágio do curso técnico em enfermagem supervisionado por profissionais das próprias unidades de saúde, conforme Portaria Normativa n.º 4/2020-GAB/IFRR e Portaria Normativa n.º 6/2020-GAB/IFRR, retificada pela Portaria Normativa n.º 7/2020-GAB/IFRR, durante o prazo previsto no Art. 1.º desta Portaria, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

§ 2.º Nas exceções previstas no §1.º **docapute**, enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos aprovados somente será autorizado mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com a devida justificativa e, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#)

### **Viagens intermunicipais**

Art. 8.º As viagens intermunicipais a serem realizadas em veículos oficiais só poderão ocorrer respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel, respeito ao distanciamento social com lotação dos veículos a seguir indicadas:

a) nos veículos com capacidade para até cinco pessoas, lotação máxima de 3 pessoas, incluindo o motorista;

b) nas vans, ônibus e micro-ônibus a lotação permitida é de 1/3 da capacidade de pessoas, incluindo o motorista.

### **Disposições finais**

Art. 9.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade

de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 10. O acesso às dependências das unidades do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades não essenciais, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata do respectivo setor e somente será liberado após a devida autorização.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor em 1.º de outubro de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 30/09/2021 11:55:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105047

Código de Autenticação: 50fc901c04





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA 15/2021 - CONSUP/IFRR, de 30/09/2021**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e

Considerando a decisão tomada na 61.<sup>a</sup> reunião ordinária do Conselho Superior

Resolve:

Art. 1.º Reconstituir a Comissão para estudo dos custos e meios de transportes mais viáveis nos *Campi* Novo Paraíso, Amajari e Avançado Bonfim, sob a presidência do primeiro, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos:

- CLAUDINA MIRANDA E SILVA (Consup) - Presidente
- VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS - Membro CNP
- RAHYANE STTFANY SILVA SOUSA - Membro CNP
- DANIEL DIAS RODRIGUES - Membro CAM
- FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA—Membro CAM
- RENAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS - Membro CAB

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Nilra Jane Filgueira Bezerra**  
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 30/09/2021 15:32:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105626  
Código de Autenticação: 00ff7b7823



